

CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DE USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA, DE OUTRO LADO A EMPRESA GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADODE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580.0001-38, representado, legalmente, pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar 58/2006, art. 47, § 2º, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu titular Sr. **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678.72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com sede na Avenida C-104, nº 487, Quadra 259, Lote 01, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 13.712.784/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, portador do RG nº 3010031 SSP-GO, e CPF/MF nº 607.437.781-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº **2016143040000979**, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente de uso geral visando a atender às necessidades do Órgão e Entidade da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses).

Parágrafo 2º – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – Os objetos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Item	Especificação	Und	Quant. sob demanda	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	CX. C/ 12 UN	15	60,00	900,00
2	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, sem óleo, tubo com no mínimo 40ml	CX. C/ 12 UN	15	24,00	360,00
3	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, sem óleo, tubo com no mínimo 40ml.	CX. C/ 12 UN	15	24,00	360,00
4	APONTADOR PARA LAPÍIS, material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito retangular.	CX. C/ 12 UN	30	12,00	360,00
5	LÁPIS PRETO nº 2, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, número 2.	CX. C/ 50 UN	50	30,00	1.500,00
6	BARBANTE, em algodão, - 8 fios, cru.	ROLO C/ 250 GR	300	3,60	1.080,00
7	BORRACHA APAGADORA - branca, medida mínima de 40x20x10mm, atóxica, a base de PVC, protegida por cinta plástica.	CX. C/ 24 UN	63	30,00	1.890,00

SEDSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO

8	CADERNO BROCHURA - capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, 48 folhas, cores diversas.	PCT. C/ 10 UN	56	23,00	1.288,00
9	CADERNO BROCHURA - capa dura, tamanho grande, 1/1, pautado, 96 folhas, cores diversas.	PCT. C/ 10 UN	45	50,00	2.250,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	CX. C/ 50 UN	100	27,00	2.700,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	CX. C/ 50 UN	50	27,00	1.350,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aprox. de 15 cm.	CX. C/ 50 UN	50	27,00	1.350,00
13	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - VERDE- corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	CX. C/12 UN	65	12,00	780,00
14	CANETA / PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo	CX. C/10 UN	75	12,00	900,00

	fluorescente, não recarregável.				
15	COLA PARA PAPEL EM BASTÃO, em base de água, lavável, atóxico, com glicerina, aplicação: cartolina, cartas etc., secagem rápida, em tubo plástico c/peso 20 gramas.	CX. C/ 25 UN	45	75,00	3.375,00
16	COLA LÍQUIDA BRANCA, adesivo base em homopolímero de acetato de vinila (PVA), disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade, isento de cargas, com alta estabilidade ao cisalhamento, atóxico, lavável, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, frasco c/ peso líquido 90 gramas.	CX. C/ 12 UN	55	18,00	990,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO, material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco c/ volume de 18 ml.	CX. C/ 12 UN	55	12,00	660,00
18	ENVELOPE - saco, kraft, natural (pardo), 200x280mm.	CX. C/ 250 UN	75	25,00	1.875,00
19	ENVELOPE - saco, kraft, natural (pardo), 240x340mm	CX. C/ 250 UN	85	30,00	2.550,00
20	ENVELOPE - saco, kraft, natural (pardo), 260x360mm	CX. C/ 250 UN	100	32,00	3.200,00
21	LIGA ELÁSTICA, de látex natural, fino, claro, cor amarela, referência n.º18, aplicação: escritório. Características adicionais: alta elasticidade e durabilidade, alta resistência a tração e alongamento.100g	PCT C/100 GR	110	2,20	242,00
22	PAPEL LEMBRETE - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mm x 50mm, na cor amarelo, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	PCT C/4 blocos	300	4,50	1.350,00
23	PAPEL LEMBRETE - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76mm x	UN	475	3,90	1.852,50

	102mm, na cor amarelo, bloco com 100 folhas.				
24	PINCEL ATÔMICO AZUL, material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	CX. C/ 12 UN	150	16,00	2.400,00
25	PINCEL ATÔMICO PRETO, material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	CX. C/ 12 UN	150	16,00	2.400,00
26	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	CX. C/ 12 UN	150	16,00	2.400,00
27	CANETA gravação permanente com ponta fina poliéster, até 1,0mm.	CX. C/ 12 UN	100	22,00	2.200,00
28	MARCADOR - permanente ponta poliéster, auto-fixação, escrita grossa, Ponta Chanfrada, Espessura de Escrita mínima 2,0mm. Cores variadas, aplicação CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais.	CX. C/ 12 UN	100	22,00	2.200,00
29	PORTA CLIPS - com imã (magnético), em acrílico ou poliestireno transparente, com tampa colorida.	UN	460	4,60	2.116,00
30	RÉGUA - Graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura	CAIXA C/ 100 UN	22	118,00	2.596,00
31	RÉGUA - graduada 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.	CAIXA C/ 100 UN	17	195,00	3.315,00
32	MOLHADOR DE DEDOS, embalagem em plástico, carga em creme atóxico, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, frasco de plástico, contendo 12 gramas.	CX. C/ 12 UN	160	22,00	3.520,00
33	CLIPS PARA PAPEL 2/0, em aço niquelado.	CX. C/ 100 UN	240	1,20	288,00
34	CLIPS PARA PAPEL 4/0, em aço niquelado.	CX. C/ 100 UN	130	2,40	312,00
35	CLIPS PARA PAPEL 6/0, em aço niquelado.	CX. C/ 100 UN	130	3,00	390,00

36	COLCHETE FIXAÇÃO N.º 09, para papel, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial 5,77latonado.	CX. C/ 72 UN	160	3,90	624,00
37	COLCHETE FIXAÇÃO N.º 10, para papel, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado.	CX. C/ 72 UN	100	4,10	410,00
38	COLCHETE LATONADO N.º 11, para papel, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado.	CX. C/ 72 UN	130	5,50	715,00
39	COLCHETE LATONADO N.º 15, para papel, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado.	CX. C/ 72 UN	150	8,50	1.275,00
40	ESTILETE 9mm, tipo estreito, espessura 9 mm, com lâmina e trava, corpo em plástico, dimensões aproximadas 13 cm x 9 mm	CX. C/ 12 UN	122	8,00	976,00
41	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço niquelado, dimensões aproximadas, 15cm x 1,5mm, próprio para extração de grampos 26/6.	PCT. C/ 10 UN	100	8,00	800,00
42	GRAMPEADOR 26/6 de mesa, de média capacidade, todo em metal, para grampo 26/6, com haste/base medindo 20 cm, em aço inox e aço galvanizado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, lamina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação de grampo (aberto / fechado), com altura mínima	UN	230	26,00	5.980,00

	de 3,5 cm. Base em polipropileno. Capacidade para grampear até 25 a 26 folhas de papel sulfite 75 g/m ² .				
43	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de grande capacidade, todo em metal, para grampos 23/6 a 23/13. Com haste/base medindo no mínimo 29 cm, com pintura Metálica na cor preta. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, base de borracha antiderrapante, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas de papel sulfite 75g/m ² .	UN	82	49,00	4.018,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13 - em aço galvanizado, extra resistente a oxidação, para grampear no mínimo 100 folhas (papel 75g/m ²).	CX. C/ 5.000 UN	162	13,50	2.187,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, em aço galvanizado, extra resistente a oxidação, (papel 75g/m ²).	CX. C/ 5.000 UN	192	3,10	595,20
46	GRAMPO TRILHO / 80MM em aço niquelado, haste 50mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m ² .	CX. C/ 50 UN de jogos	216	8,90	1.922,40
47	PERFURADOR de papel, de grande capacidade, em metal, com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 60 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora / coletora de confetes em borracha antiderrapante.	UN	150	74,00	11.100,00
48	PERFURADOR de papel, de grande capacidade, em metal, com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência,	UN	10	810,56	8.105,60

	margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 300 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora / coletora de confetes em borracha antiderrapante.				
49	TESOURA multiuso forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com 21cm.	UN	320	6,60	2.112,00
50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA – COR AMARELA OU AZUL, em polionda, medidas aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm.	PCT C/ 50 UN	210	150,00	31.500,00
51	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA (organizador de mesa / bandeja para documentos) - duplo, poliestireno. Medidas aproximadas de 250x370mm	UN	156	26,00	4.056,00
52	LIVRO ATA - capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m ² , formato 220 x 330 mm, 200 folhas.	PCT C/ 03 UN	97	34,90	3.385,30
53	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - capa dura, pautado, numerado, 50 folhas, medidas aproximadas 86,03125x220mm.	PCT C/ 10 UN	100	40,00	4.000,00
54	PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	ROLO C/ 25 M	132	45,00	5.940,00
55	PASTA COM ELÁSTICO 240gr/m ² - com aba, A2, em papelão, plastificada, reforçado com ilhós, dimensões aproximadas 350x235mm	PCT/ 20 UN	204	30,00	6.120,00
56	PASTA PLÁSTICA EM "L", em PVC translúcido, cores diversas, formato Ofício. Dimensões aproximadas 220 x 330mm.	PCT C/ 10 UN	534	5,00	2.670,00

57	PASTA PLÁSTICA EM L - em PVC translúcido, cores diversas, formato A4, dimensões aproximadas 210mm x 297mm.	PCT C/ 10 UN	660	5,00	3.300,00
58	PASTA PLÁSTICA, tamanho Ofício, cor cristal com grampo trilho em plástico, sem elástico, dimensões aproximadas 238mmx335mmx15.	PCT C/ 10 UN	360	12,00	4.320,00
59	PASTA COM ELÁSTICO - com aba, A02, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 350x235mm.	PCT C/ 10 UN	372	13,00	4.836,00
60	PASTA COM ELÁSTICO - com aba A20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm	PCT C/ 10 UN	236	18,00	4.248,00
61	PASTA COM ELASTICO - com aba, A40, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 40mm.	PCT C/ 10 UN	312	21,00	6.552,00
62	PASTA SUSPENSA, em cartão marmorizado, com grampo tipo trilho, um Visor e uma Etiqueta Branca Gramatura mínima: 336g/m², espessura mínima: 0,30 mm, medindo no mínimo: 361 x 240 mm	CX C/ 25 UN	26	25,00	650,00
63	ETIQUETA ADESIVA, para impressora matricial, medida 107mm x 36,1mm, 2 carreiras/folha, 16 etiquetas/folha, 500 folhas, caixa com 8000 etiquetas.	CX C/8.000 etiquetas	50	129,00	6.450,00
64	FITA ADESIVA CREPE em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso, rolo medindo 19mm X 50m.	PCT C/ 10 UN	212	25,00	5.300,00
65	FITA ADESIVA CREPE em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso, rolo medindo 32mm X 50m.	PCT C/ 10 UN	144	40,00	5.760,00

66	FITA ADESIVA CREPE, em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso, rolo medindo 50mm X 50m.	PCT C/ 10 UN	140	56,00	7.840,00
67	FITA ADESIVA DUREX, grande, 12mmx40m, transparente.	PCT C/ 10 UN	139	7,50	1.042,50
68	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, emonoface, polipropileno, lisa, transparente. Rolo c/ 45mmx45m.	PCT C/ 10 UN	147	19,50	2.866,50
69	BATERIA 9V - alcalina, amperagem 570 mAh (em 620 ohms para 4.8 V) impedância interna 2.76 Ohms (típica) amplitude - 20° a + 54° C peso médio 45,0 gramas e volume 21,8 cm ³ .	CX 24 UN	18	156,00	2.808,00
70	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, AA: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável.	PCT C/04 UN	96	6,50	624,00
71	PILHA PALITO, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 V.	PCT C/04 UN	102	6,00	612,00
VALOR TOTAL					RS 213.000,00

Parágrafo 2º - O gestor do contrato emitirá ordem de fornecimento, informando o objeto e o quantitativo que deverá ser entregue. Após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Fomento à Tecnologia, que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º - A SED pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega dos materiais, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Gerencia de Suprimentos e Logística, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SED, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SED é nº 21.652.711/0001-10. A

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos orçamentários, neste exercício, correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2016.36.51.04.122.4001.4001.03 (20)** do orçamento vigente, conforme Nota de Empenho nº 2016.3651.002.00164, emitida em 16 de dezembro de 2016, no valor de R\$17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho na SED, e entregues no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 N°400, 5º andar Ala Oeste, Setor Central, - Goiânia – Goiás- CEP 74.643-030.

Parágrafo 2º - A contratada deverá fazer a entrega dos materiais parceladamente, no período de 12 meses, após a assinatura do contrato.

Parágrafo 3º - A contratada deverá entregar os materiais após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Gerencia de Suprimentos e Logística, com o quantitativo da demanda a ser entregue.

Parágrafo 4º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

Parágrafo 5º - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais. 

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

Parágrafo 4º - A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

Parágrafo 7º - Obrigações da Contratante

Parágrafo 8º- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

Parágrafo 9º- Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

Parágrafo 10º- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- 1) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”. A

2) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

3) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEDSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.


ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial


LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Secretário


RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES
GoiásPaper Distribuidora Ltda-me

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: